ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «» Fagundes-PB, 3 de junho de 2022.

DECRETOS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, de 03 de Junho de 2022.

DECRETA A PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES – PB, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 69, IV, da Lei nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual, e no exercício da direção superior da Administração e,

CONSIDERANDO a manutenção das chuvas acima da média no município de Fagundes;
CONSIDERANDO que as estradas vicinais da área rural estão praticamente intransitáveis, impossibilitando o fluxo normal dos veículos;
CONSIRANDO que é poder-dever da Administração Pública zelar pelo bom andamento dos trabalhos no Município, todavia, sempre preservando pelo Bem Estar dos munícipes;
CONSIDERANDO que a continuidade das atividades dos veículos oficiais poderia ocasionar acidentes quando do percurso para instituições escolares;
CONSIDERANDO que há uma persistência das chuvas que assolam o município, trazendo graves prejuízos, em especial na Zona Rural;
CONSIDERANDO o relatório feito pela Secretaria de Agricultura em parceria com a Secretaria de Infra Estrutura do Município que noticiam sobre a necessidade de reparo em áreas que ficaram de difícil acesso devido as constantes chuvas nos locais;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam paralisadas todas as atividades escolares do Município de Fagundes – PB a partir da publicação deste Decreto até o dia 10 (dez) de Junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo dar ampla e irrestrita divulgação em todos os setores da administração pública e em locais de grande circulação de pessoas.

Rua Quebra Quilos, s/n – Centro – Fagundes-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3393-1761 - CNPJ: 08.737.694/0001-56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único: ficam as Secretarias de Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social em regime de plantão diário e contínuo, visando atender as necessidades dos munícipes afetados pelas chuvas.

Fagundes, PB, 03 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
Magna Madalena Brasil Risucci
PREFEITA

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Quebra Quilos, s/n – Centro – Fagundes-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3393-1761 - CNPJ: 08.737.694/0001-56